



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 799/2016

“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UM TRECHO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SETOR CHACAREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o que segue:

LEI

Art. 1º Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original, Bem de Uso comum do povo, o Trecho da Avenida Rio Grande do Sul, compreendido ao sul da Quadra 36, entre a Rua Luzia Tochio Sete e Rua Sebastião Querubim Barbosa, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo Único - A área desafetada passará a ter a seguinte caracterização: **AREA PUBLICA 4A1, Com 1.604,60m², (Um mil, seiscentos e quatro metros e sessenta centímetros quadrados)** Localizada na Rua Sebastião Querubim Barbosa, com os seguintes limites e confrontações: NORTE/FRENTE: Quadra 36, com 80,23m que vai do M01 ao M02, LESTE/LADO DIREITO: Rua Sebastião Querubim Barbosa, com 20,00m que vai do M02 ao M03, SUL/FUNDO: Área Pública 4A, com 80,23m que vai do M03 ao M04, OESTE/LADO ESQUERDO: Rua Luzia Tochio Sete, com 20,00m que vai do M04 ao M01.

Art. 2º Fica autorizado o arruamento do Logradouro “Avenida Rio Grande do Sul”, compreendido entre a Quadra 36 R e Quadra 36 A, no trecho da Rua Luzia Tochio Sete até a Rua Sebastião Querubim Barbosa, PERCORRENDO uma distância de 6m ao Norte da Rua Luzia Tochio Sete, saindo do Trecho da mesma ao Leste com distância de 80,23m até o ponto da Rua Sebastião Querubim, com a seguinte descrição: SUL: Quadra 36A, com 80,23m, NORTE: Quadra 36R, com 80,24, LESTE: Rua Sebastião Querubim Barbosa com 20,00m, OESTE: Rua Luzia Tochio Sete, com 20,00m.

Art. 3º Fica desafetada a destinação de bem de uso comum do povo, trechos da área pública 04, setor 03 integrante Setor Chacareiro, que passarão a ser de uso especial destinado a Zona de Habitação de Interesse Social, com as seguintes descrições que se seguem: **QUADRA 2A , SETOR 03**, com os seguintes limites e confrontações, FRENTE/NORTE: Com a rua A, com 40,00m que vai M01 ao M02, AZ, $v=90^{\circ}00'00''$; LADO DIREITO/LESTE: Com a rua F, com 119,50m, que vai do M02 ao M-03, AZ, $v=180^{\circ}00'00''$; FUNDO/SUL: Com a rua B, com 40,00m, que vai do M03 ao M-04, AZ, $v=270^{\circ}00'00''$; LADO ESQUERDO/OESTE: Com a rua E, com 119,22m que vai do M-04 ao M-01, AZ, $v=00^{\circ}30'05''$, totalizando 4.774,30m², no perímetro 318,72m. **QUADRA 3A, SETOR 03**, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE/NORTE: Com a rua B, com 110,00m, que vai do M01 ao M02, AZ $v=90^{\circ}00'00''$, LADO DIREITO/LESTE: Com a rua F, com 40,00m, que vai do M02 ao M03, AZ $v=180^{\circ}00'00''$, FUNDO/SUL: Com a rua C, com 110,00m, que vai do M03 ao M04, AZ $v=270^{\circ}00'00''$, LADO ESQUERDO/OESTE: Com a rua E, com 40,00m, que vai do M04 ao M01, AZ $v=00^{\circ}30'05''$, totalizando 4.400,00m², no perímetro 300,00m. Trecho que esta compreendido dentro e em comum da **QUADRA 4A, SETOR 03**, com os seguintes limites e confrontações, FRENTE/NORTE: Com a rua C, com 110,00m, que vai do M01 ao M02, LADO DIREITO/LESTE: Com a rua F, com 20m, FUNDO/SUL: Com o Lote 12, com 110,00m, LADO ESQUERDO/OESTE: Com a rua E, com 20,00m, totalizando 2.200,00m².

Art. 4º Passará a integrar o Perímetro Urbano desta Cidade e Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, **AREA PÚBLICA 04, SETOR 03**, que anteriormente pertencia ao Perímetro Hortifrutigranjeiro deste Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 09 de junho de 2016.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal